



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

TERMO ADITIVO Nº 001/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº. 008/2011
PROCESSO nº. 51402.009096/2012-21

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO ENTRE A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A. E A EMPRESA VIBRA ENERGIA S.A.

A **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, doravante denominada **ARRENDANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente** e por seu **Diretor de Negócios**, e a empresa **VIBRA ENERGIA S.A.**, com sede na Rua Correia Vasques, 250, Ed. Lubrax 9º andar, Cidade Nova Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02, doravante denominada **ARRENDATÁRIA**, neste ato representada por seus procuradores **ANDRE ALESSANDRO RIBEIRO BORGES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.402.987-**, e **ANDRE VIVEIROS DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº ***.000.267-**, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto registrar a alteração da razão social e do controle societário da empresa "**Petrobrás Distribuidor S.A.**" para "**Vibra Energia S.A.**" e a retificação do item 1.1 da Cláusula Primeira, conforme Nota Técnica nº 20/2022/GETER-VALEC/SUGOP-VALEC/DINEG-VALEC (SEI nº 5563135), Nota Técnica nº 30/2022/GETER-VALEC/SUGOP-VALEC/DINEG-VALEC (SEI nº 5823348) e Proposição - Nº 34/2022/DINEG-VALEC (SEI nº 5868590).

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditamento não acarreta alteração de valor ao contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO CONTROLE SOCIETÁRIO DA ARRENDATÁRIA

4.1. Fica alterada para os atos futuros decorrentes do Contrato a razão social e o controle societário da empresa "**PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A**" para "**VIBRA ENERGIA S.A**", sem alteração do CNPJ.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RETIFICAÇÃO

5.1. Fica retificado o item 1.1 da Cláusula Primeira – Objeto, do Contrato, da seguinte forma:

DE:	PARA:
<p><i>" 1.1 - O objeto do presente contrato é o arrendamento do lote 12, situado no Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul - Pátio de Porto Nacional - situado no município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, localizado na Rodovia TO-080, Km 23, Zona Rural, localizado na Rodovia TO-080, Km 23, lote 12, Zona Rural, com obrigatoriedade de a Arrendatária realizar os projetos e as obras das instalações necessárias ao uso da respectiva área, para permitir a logística de transportes da Ferrovia Norte-Sul."</i></p>	<p><i>1.1 - O objeto do presente contrato é o arrendamento do lote 12, situado no Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul - Pátio de Porto Nacional - situado no município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, localizado na Rodovia TO-080, Km 23, Zona Rural, com obrigatoriedade de a Arrendatária realizar os projetos e as obras das instalações necessárias ao uso da respectiva área, para permitir a logística de transportes da Ferrovia Norte-Sul.</i></p>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da **ARRENDANTE** conforme disposto na Lei nº. 8.666/1993.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

ALEX AUGUSTO SANCHES TREVIZAN

Diretor de Negócios

VIBRA ENERGIA S.A

(assinado eletronicamente)

ANDRE ALESSANDRO RIBEIRO BORGES DE OLIVEIRA

Procurador

(assinado eletronicamente)

ANDRE VIVEIROS DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ALESSANDRO RIBEIRO BORGES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 08/08/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Viveiros de Albuquerque Maranhão, Usuário Externo**, em 08/08/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Augusto Sanches Trevizan, Diretor de Negócios**, em 09/08/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 09/08/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5929385** e o código CRC **AF92BB09**.



Referência: Processo nº 51402.009096/2012-21



SEI nº 5929385

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br